



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 15 de Março de 2001

III

Série

Número 53

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Despacho

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Aviso

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

ALUMINADE - INSÚSTRIA DE ALUMÍNIOS, LDA.

Prestação de contas do ano de 1998

ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Contrato de sociedade

AUTO BAIRI - AUTOMÓVEIS, LDA.

Alteração de pacto social

Prestação de contas do ano de 1999

ESCÓRCIO & MARQUES, LIMITADA

Contrato de sociedade

FOGOLAR - IMOBILIÁRIA DA RAM, S.A.

Alteração de sede

Prestação de contas do ano de 1998

Prestação de contas do ano de 1999

ILHO - CONSTRUÇÕES, S.A.

Prestação de contas do ano de 1997

Alteração de sede

Prestação de contas do ano de 1998

Prestação de contas do ano de 1999

JOSÉ LUÍS & BASÍLIO, LDA.

Alteração de pacto social

MATOS REI - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA

Alteração de pacto social

NOVAINDUSTRIAL - GESTÃO DE SERVIÇOS, S.A.

Contrato de sociedade

**TURPS - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DO PORTO SANTO, LIMITADA**  
**Prestação de contas do ano de 1997**  
**Prestação de contas do ano de 1998**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**

**AMARO & JOSÉ CARLOS VIEIRA, CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS, LDA.**  
**Alteração de pacto social**  
**Prestação de contas do ano de 1998**

**ERNESTO N. R. & MATOS - TRANSPORTES, LDA.**  
**Alteração de pacto social**

**MARELI - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, LDA.**  
**Alteração de pacto social**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS**

**IMOPRO, PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**  
**Contrato de sociedade**  
**Prestação de contas do ano de 1998**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA**

**RAMOS, PESTANA & ABREU, LDA.**  
**Alteração de pacto social**

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA**

**Despacho n.º 20/2001**

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro é prorrogado o prazo, até 22 de Maio de 2001, da declaração de Utilidade Turística atribuída a título prévio, por despacho n.º 62/98, de 22 de Maio, publicado no Jornal Oficial, II série, número 108, de 4 de Junho, ao empreendimento turístico – Hotel “Torre Praia” propriedade da sociedade Betamar Torre Praia – Investimentos Turísticos, Lda., sito na freguesia e concelho do Porto Santo.

Funchal, 2 de Março de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL, João Carlos Nunes de Abreu

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

**Aviso**

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2001-03-08:

- JOÃO FRANCISCO PITA, Técnico Profissional de 1ª. classe da carreira técnico-profissional de arquivo do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais – promovido, na sequência de concurso, à categoria de Técnico Profissional Principal da mesma carreira do referido quadro de pessoal, ficando posicionado no escalão 1, índice 230, do regime geral.

Funchal, 12 de Março de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, João Henrique Gonçalves da Silva

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES**

LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL

**Aviso**

De acordo com o disposto no artigo 95º do Decreto-Lei nº100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei nº117/99, de 11

de Agosto, informa-se que a lista de antiguidade dos funcionários do Laboratório Regional de Engenharia Civil, reportada a 31 de Dezembro de 2000, encontra-se afixada na Direcção dos Serviços Administrativos, do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

Laboratório Regional de Engenharia Civil, 9 de Março de 2001.

O DIRECTOR, Delfino Ezequiel Gonçalves

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**

**Aviso**

- 1 - Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o então Secretário Regional do Plano e Finanças, de 12 de Fevereiro de 2001 encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral, para provimento de um lugar vago na categoria de Técnico Superior Principal, da carreira Técnica Superior, para o quadro de pessoal da Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 21/93/M, de 7 de Julho, republicado em anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº. 25/2000/M, de 31 de Março.
- 2 - O presente concurso rege-se pelas disposições legais do Decreto-Lei nº. 204/98, de 16/8 e Decreto-Lei nº. 404-A/98 de 18 de Dezembro.
- 3 - O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar acima referido.
- 4 - Local de Trabalho: Situa-se na Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade, Avenida Arriaga – 9004-528 Funchal.

- 5 - Requisitos especiais de admissão:  
De entre Técnicos Superiores de 1ª. Classe, com Licenciatura em Gestão e Administração Pública, com pelo menos três anos na respectiva categoria.
- 6 - Formalização das candidaturas:  
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco de formato A4, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 04/04, dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Plano e Finanças, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.
- 7 - Do requerimento deverão constar obrigatoriamente sob pena de exclusão, os seguintes elementos:
- 7.1 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone).
- 7.2 - Habilitações literárias.
- 7.3 - Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- 7.4 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.
- 8 - Documentos: Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:
- a) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado.
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço nos últimos 3 anos ou cinco anos.
- c) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias.
- d) Declaração passada pelo Serviço ou Organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detêm e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na Função Pública, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.
- 9 - Será dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do número anterior, desde que se encontrem nos respectivos processos individuais, quando os candidatos forem funcionários da Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade.
- 10 - Métodos de Selecção:
- a) Avaliação curricular, na qual serão ponderados os seguintes factores: Habilitações literárias, classificação de serviço, experiência profissional anterior, formação profissional complementar.
- 11 - Nos métodos de selecção será utilizado o sistema de classificação de 0 a 20 valores.
- 12 - Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final constarão das actas de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.
- 13 - A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples da classificação obtida na avaliação curricular.
- 14 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 15 - A relação de candidatos admitidos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas no Departamento Administrativo da Direcção Regional do Orçamento e Contabilidade
- 16 - Constituição do Júri:
- Presidente:
- Dr.ª Dulce Feliciano Alves Faria Veloza, Directora de Serviços do Orçamento e da Conta.
- Vogais efectivos:
- Dr.ª Lina Maria Ferraz Camacho Albino, Directora do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos e Económicos, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
  - Dr.ª Alice Maria Henriques de Barros Gonçalves, Assessora Principal.
- Vogais suplentes:
- Dr. José Simão João, Director de Serviços da Direcção de Serviços de Contabilidade.
  - Dr.ª Lucília Fernandes Branquinho da Costa Neves, Chefe de Divisão dos Orçamentos privativos
- Secretaria Regional do Plano e Finanças, de 26 de Fevereiro de 2001.
- O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas
- GABINETE DA ZONA FRANCA DA MADEIRA
- Aviso**
- Nos termos do n.º 3 do art.º 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, informa-se que a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal do Gabinete da Zona Franca da Madeira, reportada a 31 de Dezembro de 2000, encontra-se afixada nos serviços administrativos deste Gabinete, na Avenida Zarco, 1.º andar, no Funchal.
- Da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente aviso.
- Gabinete da Zona Franca da Madeira, 9 de Março de 2001.
- O DIRECTOR, Miguel Luís Chiappe Homem de Freitas
- Aviso**
- Por Despacho n.º 66/2001, de 12 de Março, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM, II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000:

Fernanda Maria Teixeira Baltazar Gomes, Técnico Superior de 2ª. Classe, do quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional do Plano e da Coordenação - Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, agora designada por Secretaria Regional do Plano e Finanças, nomeado após aprovação em concurso interno de acesso geral, para a categoria de Técnico Superior de 1ª. Classe do mesmo quadro.

Este provimento tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.01..

(Nos termos do artº 114º da Lei nº 98/97, de 26 Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 12 de Março de 2001.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

### **SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

INSTITUTO DO VINHO DA MADEIRA

#### **Aviso**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais de 05/02/2001, foi autorizada a transferência de RICARDO NUNO CHAVES FERNANDES, Técnico de 1ª classe do Quadro de Pessoal do Instituto do Vinho da Madeira para o Instituto da Vinha e do Vinho com efeitos a partir de 1 de Março de 2001.

"Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas."

Funchal, 5 de Março de 2001.

O PRESIDENTE, Constantino Lopes Palma

### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

**ALUMINADE - INSÚSTRIA DE ALUMÍNIOS, LDA.**

Número de matrícula: 05099/930908;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511058322;  
Número de inscrição: ;  
Número e data da apresentação: Ap. 990818

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 7 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

### **ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 07266/990727;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511116942;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 08/990727

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por António José Ferreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 6 de Agosto de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### **Artigo 1.º**

- 1 - A sociedade adopta a firma "António José Ferreira - Sociedade Unipessoal, Lda." e tem a sua sede na 3.ª Travessa do Transval n.º 2, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.
- 4 - A sociedade durará por tempo indeterminado e o início da sua actividade, será a partir da presente data.

#### **Artigo 2.º**

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de comercialização, distribuição e representação de produtos alimentares e não alimentares, merchandising e prospecção de mercado.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### **Artigo 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros a que correspondem um milhão e dois mil quatrocentos e dez escudos, representado por uma única quota do mesmo valor nominal pertencente ao sócio único António José Ferreira.

#### **Artigo 4.º**

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral.
- 2 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam, responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura do sócio António José Ferreira.
- 3 - Fica desde já nomeado gerente o sócio António José Ferreira.

Parágrafo único. É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

#### **Artigo 5.º**

- 1 - A cessão de quotas é livre entre sócios, e condicionada, se para estranhos, ao consentimento do sócio António José Ferreira.

- 2 - Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, a exercer no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único. No caso da sociedade não consentir na cessão e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira após a provação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

#### Artigo 6.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

#### Artigo 7.º

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade, ou desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente prejudique os interesses da sociedade.

Parágrafo único. O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e nos casos de cessão sem o consentimento ou de prejudicação culposa de um dos sócios dos interesses da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

#### Artigo 8.º

A sociedade deliberará, por unanimidade, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

#### Artigo 9.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até o montante de dez milhões de escudos proporcionais a quota de cada sócio.

#### Artigo 10.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

#### Artigo 11.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

#### Artigo 12.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu

objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital social realizado para fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

#### **AUTO BAIRI - AUTOMÓVEIS, LDA.**

Número de matrícula: 07240/990705;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511121067;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 15/99.10.01

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social de 5.000 Euros para 50.000 Euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º e 4.º do contrato, que ficaram com a seguinte redacção:

#### Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "AUTO BAIRI - AUTOMÓVEIS, LDA." e tem sede ao Caminho do Pilar, 18, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

#### Artigo 4.º

É no montante de 50.000 Euros, integralmente realizado, e dividido em três quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de 27.500 Euros ao sócio Manuel da Silva de Bairos;
- uma no valor nominal de 15.000 Euros à sócia Carolina Leça da Câmara Bairos e
- uma no valor nominal de 7.500 Euros ao sócio Johannes da Silva de Bairos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 8 de Outubro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### **AUTO BAIRI - AUTOMÓVEIS, LDA.**

Número de matrícula: 07240/990705;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511121067;  
Data do depósito: P.C. 01/001222

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 4 de Janeiro de 2001.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **ESCÓRCIO & MARQUES, LIMITADA**

Número de matrícula: 07320/990915;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P.511132646;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/990915

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João Marcelino Escórcio e Maria Helena Correia Simões Marques Escórcio, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo conkato em apêndice.

Funchal, 21 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

1.<sup>a</sup>  
Firma e sede

A sociedade adopta a firma - denominação "ESCÓRCIO & MARQUES, LDA." e terá a sua sede ao Caminho da Quinta, número 42, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

Paragrafo único - A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da Assembleia Geral, proceder a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.<sup>a</sup>  
Duração

É por tempo indeterminado.

3.<sup>a</sup>  
Objecto

É o transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros.

4.<sup>a</sup>  
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil Euros, ou sejam, um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos, e está dividido em duas quotas que pertencem:

- uma de valor nominal de setecentos e um mil seiscentos e oitenta e sete escudos ao sócio João Marcelino Escórcio; e
- outra do valor nominal de trezentos mil setecentos e vinte e três escudos, à sócia Maria Helena Correia Simões Marques Escórcio.

5.<sup>o</sup>  
Gerência

Pertence ao sócio João Marcelino Escórcio, que fica desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

6.<sup>o</sup>  
Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo, têm preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

7.<sup>o</sup>  
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve e continuará com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão entre si um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

8.<sup>a</sup>  
Convocação das assembleias

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de

quinze dias, salvo os casos em que a Lei exija outra forma de convocação.

Disposições transitórias

A sociedade entra imediatamente em actividade, para o que a gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer contratos e proceder ao levantamento das entradas do capital social depositado, a fim de prover a despesas de constituição, registo, funcionamento e instalação da sociedade.

#### **FOGOLAR - IMOBILIÁRIA DA RAM, S.A.**

Número de matrícula: 06199/970113;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511089554;  
Número de inscrição: 02-aV.01;  
Data do depósito: Ap. 13/991215

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.<sup>o</sup> Ajudante:

Certifica que foi depositada a Acta onde consta a mudança da sede para o Caminho da Achada, Edifício "Colinas da Achada", BI B, R/C, São Pedro, Funchal.

Funchal, 17 de Dezembro de 1999.

O 1.<sup>o</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **FOGOLAR - IMOBILIÁRIA DA RAM, S.A.**

Número de matrícula: 06199/970113;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511089554;  
Data do depósito: 000830.

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.<sup>o</sup> Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 4 de Setembro de 2000.

O 2.<sup>o</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **FOGOLAR - IMOBILIÁRIA DA RAM, S.A.**

Número de matrícula: 06199/970113;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511089554;  
Data do depósito: PC.02/001020.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.<sup>o</sup> Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 23 de Outubro de 2000.

O 2.<sup>o</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **ILHO - CONTRUÇÕES, S.A.**

Número de matrícula: 04413/910517;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511041292;  
Número de inscrição: 13;  
Data do depósito: Ap. 01/980804

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 17 de Setembro de 1998.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**ILHO - CONSTRUÇÕES, S.A.**

Número de matrícula: 04413/910517;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511041292;  
Número de inscrição: 12-Av.01;  
Data do depósito: Ap. 12/991215

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a Acta onde consta a mudança da sede para o Caminho da Achada, Edifício “Colinas da Achada”, BI B, R/C, São Pedro, Funchal.

Funchal, 17 de Dezembro de 1999.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ILHO - CONSTRUÇÕES, S.A.**

Número de matrícula: 04413/910517;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511041292;  
Data do depósito: 000830

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 4 de Setembro de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**ILHO - CONSTRUÇÕES, S.A.**

Número de matrícula: 04413/910517;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511041292;  
Data do depósito: P.C. 01/001020

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 23 de Outubro de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**JOSÉ LUÍS & BASÍLIO, LDA.**

Número de matrícula: 03538/870408;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511027958;  
Número de inscrição: 15;  
Número e data da apresentação: Ap. 05/99.10.01

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 5.º e 8.º, que em consequência ficaram com a seguinte redacção:

**Artigo 5.º**

O capital social é de um milhão de escudos, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 500.000\$00, pertencendo uma a cada um dos sócios Francisco Figueira da Corte e Maria Deolinda Pestana da Corte.

**Artigo 8.º**

A gerência da sociedade remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence aos sócios, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer deles para obrigar a sociedade.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 7 de Outubro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**MATOS REI - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA**

Número de matrícula: 07126/990414;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 974093059;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/99.08.18

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 11.º n.º 2 do contrato:

**Artigo 11.º**

N.º 2 - Em qualquer acto, para obrigar a sociedade basta a assinatura de qualquer dos gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 6 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**NOVAINDUSTRIAL - GESTÃO DE SERVIÇOS, S.A.**

Número de matrícula: 07259/990716;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P. 511127723;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/99.07.16

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 28 de Julho de 1999.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Artigo 1.º**

A sociedade adopta a firma “NOVAINDUSTRIAL - GESTÃO DE SERVIÇOS, S.A.” e durará por tempo indeterminado.

## Artigo 2.º

Um - A sociedade tem a sua sede na Travessa do Pilar, número dezasseis, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

Dois - O Conselho de Administração, ou o Administrador Único, pode criar, transferir ou encerrar estabelecimentos, sucursais, agências, delegações, ou quaisquer outras formas de representação em território nacional ou no estrangeiro e bem assim, deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

## Artigo 3.º

Um - O objecto social consiste na gestão de serviços, equipamento e pessoal para a indústria de construção civil e importação e representação de materiais de construção civil e equipamentos destinados à indústria, ambiente e saneamento básico.

Dois - Por simples deliberação do Conselho de Administração, ou do Administrador Único, a sociedade pode subscrever ou adquirir participações em outras sociedades, com objecto igual ou diferente do por ela exercido, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## Artigo 4.º

Um - O capital social é de cinquenta mil euros (dez milhões, vinte e quatro mil e cem escudos), e está dividido em cinquenta mil acções de valor nominal de um euro cada uma e encontra-se integralmente realizado no modo seguinte:

- a) Vinte mil euros (quatro milhões, nove mil e seiscentos e quarenta escudos) em dinheiro.
- b) Trinta mil euros (seis milhões, catorze mil e quatrocentos e sessenta escudos), em espécie, devidamente descrita e avaliada, por relatório elaborado nos termos do artigo vigésimo oitavo do Código das Sociedades Comerciais.

Dois - As acções são nominativas ou ao portador, reciprocamente convertíveis, correndo por conta do accionista as despesas de conversão.

Três - As acções são incorporadas em títulos de uma, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil e dez mil acções.

Quatro - As acções podem ser sujeitas ao regime de registo ou de depósito, conforme for vontade do respectivo titular.

Cinco - O Conselho de Administração, ou o Administrador Único, fica desde já autorizado a aumentar o capital social, uma ou mais vezes, por entradas em dinheiro, até ao limite de cem mil euros, estabelecendo livremente as condições do respectivo aumento, o preço da emissão e designando as pessoas competentes para outorgar a respectiva escritura e realizar actos preparatórios e subsequentes.

## Artigo 5.º

Um - É livre a transmissão de acções entre accionistas.

Dois - A transmissão de acções a não accionistas, seja a que título for, está sujeita ao exercício do direito de preferência por parte dos restantes accionistas.

Três - Para tal efeito, o accionista alienante deverá informar por escrito o Conselho de Administração, ou o Administrador Único da sociedade, do número de acções a transmitir, preço e condições de pagamento, bem como a identidade do adquirente.

Quatro - O Conselho de Administração, ou o Administrador Único, no prazo de oito dias informará, por escrito, os

restantes accionistas, do projecto de venda, estabelecendo um prazo, não superior a quinze dias, para que os accionistas respondam, também por escrito, se desejam ou não preferir.

Cinco - Se mais do que um accionista quiser exercer o seu direito de preferência, as acções a alienar serão rateadas na proporção da participação de cada um no capital social.

Seis - A transmissão de acções com inobservância do disposto no presente artigo torna a transmissão ineficaz perante a sociedade.

Sete - Em caso de transmissão a título gratuito, o preço para o exercício do direito de preferência será calculado nos termos do artigo cento e cinco, número dois do Código das Sociedades Comerciais.

## Artigo 6.º

Um - É admitida a amortização total ou parcial de acções, com ou sem redução do capital social.

Dois - O reembolso do valor nominal pode ser efectuado por sorteio.

Três - A amortização com redução do capital social é permitida em caso de arrolamento, arresto, penhora, venda ou adjudicação social de quaisquer acções, competindo à Assembleia Geral fixar as respectivas condições.

Quatro - Em caso de venda de acções com inobservância do disposto no artigo quinto, a sociedade poderá, igualmente, amortizar as acções objecto da venda, com redução do capital social, pelo respectivo valor nominal.

## Artigo 7.º

São órgãos da sociedade a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, ou Administrador Único e o Conselho Fiscal, ou Fiscal Único.

## Artigo 8.º

Um - A Assembleia Geral é constituída por todos os accionistas, correspondendo a cada cinquenta euros um voto.

Dois - Os accionistas que não possuem, nos termos do número anterior, um número de acções suficientes para exercerem o direito de voto, poderão agrupar-se por forma a completarem o número exigido e fazerem-se representar por um dos agrupados.

Três - As pessoas colectivas só podem ser representadas pelos seus administradores ou gerentes.

## Artigo 9.º

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos quadrienalmente, sendo reelegíveis.

## Artigo 10.º

Um - A gestão da sociedade compete a um Administrador Único, ou a um Conselho de Administração composto por três ou cinco membros, accionistas ou não, conforme for deliberado pela Assembleia Geral, a qual procederá à sua nomeação, por um período de quatro anos, renovável.

Dois - Além dos poderes conferidos na Lei e pelo contrato, ao Conselho de Administração, ou ao Administrador Único, compete-lhe ainda nomear um representante da sociedade nas sociedades de que seja sócia ou accionista.

## Artigo 11.º

Um - A sociedade obriga-se com a assinatura de um Administrador Único ou, havendo Conselho de Administração, com a assinatura de dois administradores.

Dois - É vedado aos administradores obrigar a sociedade em actos estranhos ao seu objecto social, tornando-se pessoal e solidariamente responsáveis caso o façam.

## Artigo 12.º

Um - A fiscalização da sociedade será exercida por um Fiscal Único ou por um Conselho Fiscal, composto por três membros efectivos e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral por um período de quatro anos renovável.

Dois - À Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal, caberá designar o respectivo presidente.

## Artigo 13.º

As remunerações dos membros da Mesa da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal, ou do Fiscal Único, do Conselho de Administração, ou do Administrador Único, serão fixadas anualmente pela Assembleia Geral.

## Artigo 14.º

O ano social coincide com o ano civil.

## Artigo 15.º

A Assembleia Geral deliberará sobre a distribuição dos lucros do exercício, sem estar sujeita a qualquer limite mínimo obrigatório.

## Artigo 16.º

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na Lei, ou mediante deliberação da Assembleia Geral.

## Artigo 17.º

A sociedade iniciará a sua actividade no decurso dos primeiros trinta dias subsequentes ao da sua constituição, ficando desde já designado Fernão Tiago Vieira de Oliveira, Administrador Único para o quadriénio de 1999/2002, devendo os restantes membros dos órgãos sociais serem designados até àquela data, nos termos da Lei.

## Artigo 18.º

O capital social integralmente realizado no valor de cinquenta mil euros (dez milhões, vinte e quatro mil e cem escudos), encontra-se subscrito da forma seguinte:

- Fernão Tiago Vieira de Oliveira, por entrada em espécie descrita e avaliada em trinta mil euros (seis milhões, catorze mil e quatrocentos e sessenta escudos), por relatório elaborado nos termos do artigo vigésimo oitavo do Código das Sociedades comerciais;
- «Arran Management S. A.», dez mil euros (dois milhões, quatro mil e oitocentos e vinte escudos);
- «Atarob - Alta Tecnologia Aplicada na Recuperação de Obras, Lda.», cinco mil euros (um milhão, dois mil e quatrocentos e dez escudos);
- Isabel Maria Gomes Vieira de Oliveira, dois mil e quinhentos euros (quinhentos e um mil, duzentos e cinco escudos);

- Cristina Maria Nunes de Freitas Oliveira, dois mil e quinhentos euros (quinhentos e um mil, duzentos e cinco escudos).

**TURPS - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS  
DO PORTO SANTO, LIMITADA**

Número de matrícula: 04219/900903;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511037805;  
Número de inscrição: 15;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/980818

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 21 de Setembro de 1998.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**TURPS - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS  
DO PORTO SANTO, LIMITADA**

Número de matrícula: 04219/900903;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511037805;  
Data o depósito: 991001

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 8 de Outubro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DE SANTA CRUZ**

**AMARO & JOSÉ CARLOS VIEIRA, CONSTRUÇÕES  
IMOBILIÁRIAS, LDA.**

Número de matrícula: 00452/940908;  
Número e data da apresentação: 17022000 e Ap. 12/14 de 28022000

Número de inscrição: 02 e 03;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511066759;  
Sede: Sítio do Livramento, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Femandes, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que:

- foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 1998;
- foi alterado o pacto e aumentado o capital para 10.000.000\$00, tendo os artigos 3.º e 4.º ficado com a seguinte redacção:

3.ª

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de dez milhões de escudos e encontra-se dividido em três quotas que pertencem:

- uma, do valor nominal de cinco milhões de escudos ao sócio José Carlos Vieira; e
- duas, do valor nominal de dois milhões e quinhentos mil escudos uma, a cada um dos sócios João Carlos Vieira e José João Vieira.

4.<sup>a</sup>

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral é conferida aos sócios José Carlos Vieira e João Carlos Vieira, que desde já são nomeados gerentes, sendo obrigatória a assinatura do sócio José Carlos Vieira, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 20 de Março de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **ERNESTO N. R. & MATOS - TRANSPORTES, LDA.**

Número de matrícula: 00626/980414;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511105630;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: 07/160699

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, que foram alteradas as cláusulas 2.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> do contrato social que passaram a ter a seguinte redacção:

Segunda

O objecto da sociedade é a actividade de transportes, terraplanagens, construção civil, comercialização de materiais de construção civil e obras públicas.

Quarta

A gerência dispensada de caução, e remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, pertence a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes.

Parágrafo único - A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 29 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **MARELI - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, LDA.**

Número de matrícula: 00287/890911;  
Número e data da apresentação: 01/190899;  
Número de inscrição: 03;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511034261

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, que foi aumentado o capital social de 8.000.000\$00 para 13.000.000\$00 e alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de treze milhões de escudos e corresponde à soma das seguintes quatro quotas:

- uma de cinquenta mil escudos, pertencente ao sócio António Alberto Varela Fraga;
- outra, de onze milhões seiscentos e cinquenta mil escudos, pertencente à sócia Maria Élia da Silva Pereira de Oliveira,
- outra, de seiscentos e cinquenta mil escudos, pertencente ao sócio Luís Manuel Quintal de Freitas Brilhante; e
- outra, de seiscentos e cinquenta mil escudos, pertencente à sócia Ana Paula Dias Andrade.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia Geral, compete a ambos os sócios.
- 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção de qualquer dos gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 30 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS**

##### **IMOPRO, PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**

Sede: Rua António Prócoro de Macedo, 168, Freguesia de Câmara de Lobos.

Número de matrícula: 00421/990924;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/990924

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre João Rodrigues da Silva Júnior e Rita Manuela Pestana Silva, foi constituída a sociedade, em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 9 de Fevereiro de 2000.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "Imopro - Promoção Imobiliária, Lda.", e tem sede à Rua António Prócoro de Macedo, 168, freguesia e Concelho de Câmara de Lobos.

Segunda

O seu objecto é a actividade de promoção, aquisição, venda e arrendamento de imóveis.

## Terceira

O capital social é de dois milhões de escudos, integralmente realizado em dinheiro, e representado em duas quotas, sendo

- uma do valor nominal de um milhão e quinhentos mil escudos, pertencente ao sócio João Rodrigues da Silva
- e outra no valor nominal de quinhentos mil escudos pertencente á sócia Rita Manuela Pestana Silva.

## Quarta

A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia geral, pertence aos sócio, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a sua assinatura de qualquer deles para obrigar a sociedade.

## Quinta

A cessão de quotas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

## Sexta

A sociedade pode deliberar em Assembleia Geral participar em agrupamentos complementares de empresas bem como em sociedade com objectivos diferentes e em outras associações.

## Sétima

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota na proporção do balanço especialmente elaborado para o efeito.

## Oitava

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

## Nona

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberado por unanimidade em Assembleia Geral na proporção das respectivas quotas, até ao montante de vinte milhões de escudos.

## Décima

A convocação das Assembleias Gerais, será feita por carta com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a lei exija outra forma de convocação.

## Décima primeira

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o

registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

## Transitória

A gerência fica igualmente autorizada a desde já movimentar o saldo da conta do depósito do capital social no "Banco Português do Atlântico, S.A.", para os fins previstos na cláusula anterior.

**IMOPRO, PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 00421/990924;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511137311;  
Número e data da conta: 1099 de 00/06/2

Mariana Rita Lira Caldeira, Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas, relativo ao ano de 1999.

Câmara de Lobos, 16 de Novembro de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DA RIBEIRA BRAVA****RAMOS, PESTANA & ABREU, LDA.**

Número de matrícula: 00118/980601;  
Número de inscrição: 4;  
Número e data da apresentação: 02/17012000;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511060696

António Rodrigues do Fôro, 1.º Ajudante:

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foi alterada o artigo, 3.º do contrato que em consequência ficaram com a seguinte redacção.

## Terceiro

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de um milhão e quinhentos mil escudos (correspondente a sete mil quatrocentos e oitenta e um euros) e está representado em três quotas iguais dos valores nominais de quinhentos mil escudos (correspondente a dois mil quatrocentos e noventa e três euros), pertencendo uma a cada dos sócios Manuel Rodrigues Martinho, António Eduardo dos Ramos e aos herdeiros de José Olídio Pestana.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, ficou depositada na pasta respectiva.

Ribeira Brava, 14 de Fevereiro de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	2 892\$00, cada;
Duas laudas . . . . .	3 136\$00, cada;
Três laudas . . . . .	5 141\$00, cada;
Quatro laudas . . . . .	5 472\$00, cada;
Cinco laudas . . . . .	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas . . . . .	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
<b>Uma Série</b>	4 689\$00	2 410\$00
<b>Duas Séries</b>	9 030\$00	4 515\$00
<b>Três Séries</b>	11 025\$00	5 513\$00
<b>Completa</b>	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)